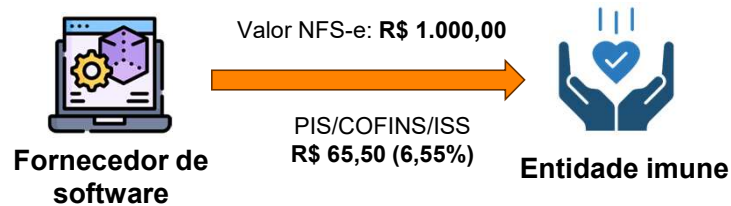


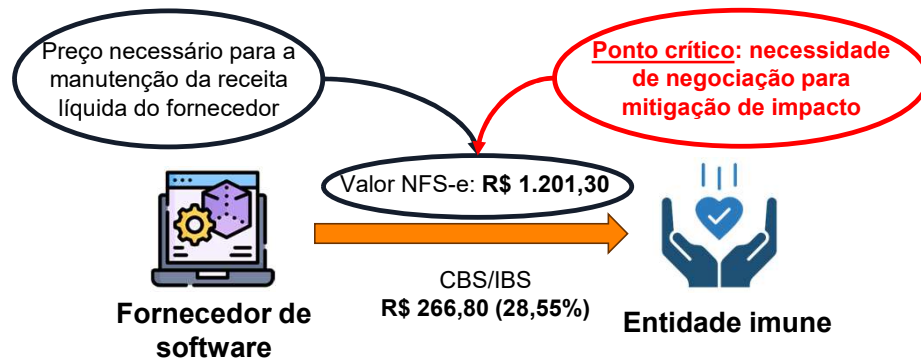
# Exemplo prático – Impacto em custos – Software

## Cenário atual



Contabilização pela entidade imune		
D	Despesa com software (CR)	R\$ 1.000,00
C	Fornecedores (PC)	R\$ 1.000,00

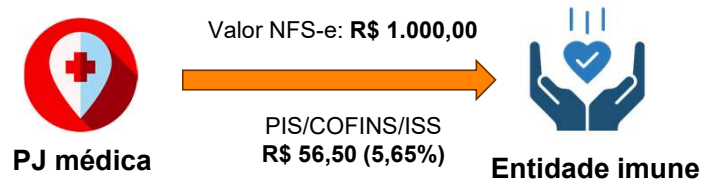
## Pós-Reforma



Contabilização pela entidade imune		
D	Despesa com software (CR)	R\$ 934,50
D	CBS (CR)	R\$ 88,59
D	IBS (CR)	R\$ 178,21
C	Fornecedores (PC)	R\$ 1.201,30

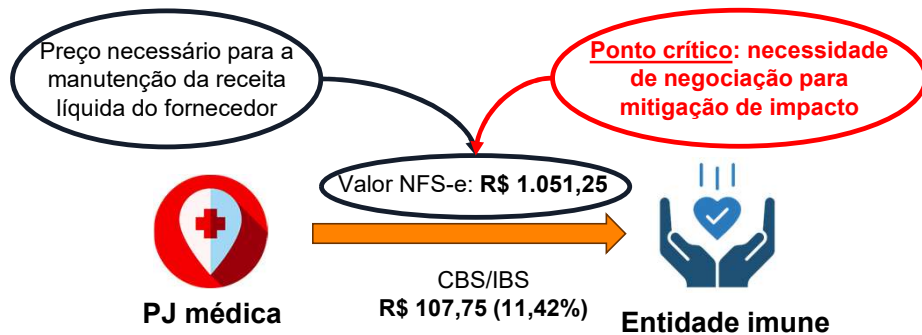
# Exemplo prático – Impacto em custos – PJs

## Cenário atual



Contabilização pela entidade imune		
D	Despesa com PJ médica (CR)	<b>R\$ 1.000,00</b>
C	Fornecedores (PC)	R\$ 1.000,00

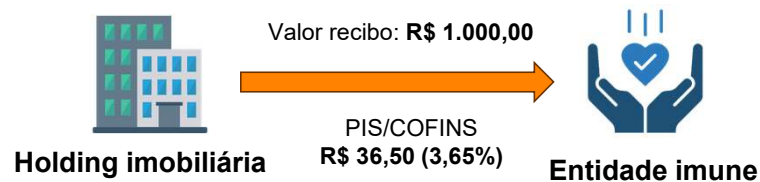
## Pós-Reforma



Contabilização pela entidade imune		
D	Despesa com PJ médica (CR)	<b>R\$ 943,50</b>
D	CBS (CR)	<b>R\$ 71,97</b>
D	IBS (CR)	<b>R\$ 179,93</b>
C	Fornecedores (PC)	R\$ 1.051,25

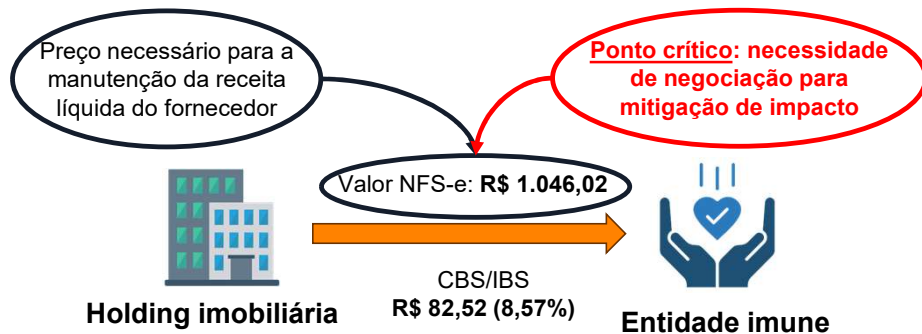
# Exemplo prático – Impacto em custos – Aluguel

## Cenário atual



Contabilização pela entidade imune		
D	Despesa com aluguel (CR)	R\$ 1.000,00
C	Fornecedores (PC)	R\$ 1.000,00

## Pós-Reforma



Contabilização pela entidade imune		
D	Despesa com aluguel (CR)	R\$ 963,50
D	CBS (CR)	R\$ 27,40
D	IBS (CR)	R\$ 55,12
C	Fornecedores (PC)	R\$ 1.046,02

# Reforma Tributária Contrapartidas, CUSTOS

Futuro que nos Espera



Oi!

# Thiago Ferreira Cabral

advogado, Presidente do COMAS – SP segmento das entidades em 2013.

Conselheiro do CEAS 2013.

Conselheiro do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, gestão 2012/2014  
segmento trabalhadores.

Conselheiro do CNAS, gestão 2014/2016 segmento Entidades.

Sócio da Ferreira Cabral, Raguza, Monteiro & Patah Sociedade de Advogados,  
Sociedade de Advogados desde 1993, Fundador do FONIF em 2013 – Diretor  
Jurídico

Conselheiro do CNAS, gestão 2024/2026 segmento Entidades





---

# **Análise do impacto da reforma da tributação do consumo sobre as instituições filantrópicas**

Dezembro de 2025

# Introdução e objetivo do trabalho



- ▶ Em janeiro de 2025, foi sancionada a Lei Complementar nº 214, que regulamenta a nova tributação sobre o consumo do Brasil, substituindo os principais tributos sobre o consumo atuais pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)
- ▶ Instituições filantrópicas (instituições sem fins lucrativos – ISFLs ou IFs) seguem imunes ao IBS/CBS. Contudo, não está previsto o crédito sobre insumos tributados, o que pode gerar acúmulo na cadeia e o consumo não ser efetivamente desonerado, gerando custo operacional



Neste contexto, foi solicitado pelo Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (FONIF) à LCA Consultoria Econômica um estudo com objetivo de **analisar o impacto da reforma tributária sobre as instituições filantrópicas**

## O estudo conta com as seguintes seções:

1. Caracterização das instituições filantrópicas
2. Incidência tributária atual e pós-reforma sobre as instituições filantrópicas
3. Estimativa de impacto em carga tributária para as instituições filantrópicas
4. Análise dos efeitos por tipo de adquirente dos serviços das instituições filantrópicas

# Sumário Executivo

## Reforma tributária diminui competitividade de instituições filantrópicas a despeito da manutenção das contrapartidas

- Instituições filantrópicas (IFs) possuem **imunidade tributária condicionada à oferta de serviços gratuitos ou subsidiados**
  - Atuam principalmente nos setores da educação (50% do faturamento do setor são de IFs), saúde (30%) e assistência social (99%)
- Reforma tributária manteve a imunidade das IFs com manutenção também da vedação ao crédito
  - Enquanto não IFs terão creditamento, **IFs sofrerão com a variação da carga sobre os seus fornecedores**, acumulando custo tributário

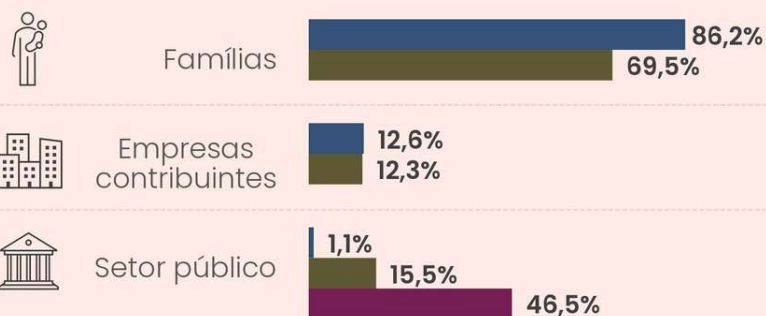
### Carga tributária média (% da receita líquida)

	🎓 Educação		⚕️ Saúde		👵 Assistência Social	
	Atual	Pós-reforma	Atual	Pós-reforma	Atual	Pós-reforma
<b>Filantrópicas</b> 🏠	2,8%	+ 4,2 p.p. → 7,0%	4,2%	+ 0,3 p.p. → 4,5% + 1,8 p.p. → 6,0% <small>CEBAS por serviços ao SUS Demais CEBAS</small>	2,7%	+ 4,1 p.p. → 6,8%
<b>Não filantrópicas</b>	7,0%	+ 1,5 p.p. → 8,5%	10,2%	+ 1,0 p.p. → 11,2%	-	-
<b>Diferença de carga tributária</b>	<b>4,2 p.p.</b>	<b>1,5 p.p.</b>	<b>6,0 p.p.</b>	<b>6,7 p.p.</b> <b>5,2 p.p.</b> <small>CEBAS por serviços ao SUS Demais CEBAS</small>	-	-

## Impacto da reforma sobre aquisição de serviços de IFs ou não IFs depende do tipo de adquirente

Receitas por tipo de adquirente (% da receita total)

■ Educação ■ Saúde ■ Assist. Social



**Famílias** não são contribuintes de CBS/IBS e não estão no sistema de créditos e débitos. Em saúde, consumo das famílias ocorre principalmente via planos. Por carga tributária menor, continua vantajosa a contratação de **filantrópicas** apesar da redução da vantagem tributária

**Empresas** contribuintes de CBS/IBS terão direito ao creditamento da tributação de não IFs, com isso **diminui a vantagem da contratação de filantrópicas**

Na aquisição pelo **setor público**, vantagem de contratar filantrópicas **diminui** pois o ente federativo arrecadará integralmente os tributos pagos por não filantrópicas

## Instituições filantrópicas são entidades privadas sem fins lucrativos que atuam principalmente em educação, saúde e assistência social

- Prestam serviços de interesse público, inclusive gratuitos ou subsidiados, atuando como parceiras do poder público na ampliação do acesso a serviços essenciais
- Apresentam **imunidade tributária condicionada ao cumprimento de contrapartidas** de prestação dos serviços
- Devem reinvestir todo seu resultado financeiro nas próprias atividades institucionais, garantindo ampliação do impacto social sem distribuição de lucros



### Certificação

CEBAS<sup>1</sup> reconhece oficialmente a **entidade como beneficente**, atestando que cumpre os requisitos legais e de governança. O certificado também define critérios de transparência e vinculação de recursos



### Imunidade

O certificado garante a **isenção tributária**, sem incidência de tributos sobre receitas, patrimônio ou serviços. Define a obrigatoriedade do reinvestimento integral do faturamento nas atividades essenciais



### Contrapartidas

**Manutenção da imunidade é condicionada à oferta de serviços** gratuitos ou subsidiados em Saúde, Educação e Assistência Social, conforme critérios definidos em lei

1. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, regido pela LC nº 187/2021 e concedido pelo Governo Federal.



## Educação

Imunidade tributária condicionada à oferta de vagas gratuitas para alunos de baixa renda

- 1 bolsa integral a cada 5 pagantes (educação básica)
- 1 bolsa integral a cada 4 pagantes (ensino superior)
- Até 25% das bolsas podem ser convertidas em benefícios (transporte, alimentação etc.)



IFs de Ensino Superior podem aderir ao ProUni, passando a cumprir as regras de oferta de bolsas do programa (1 bolsa integral a cada 9 pagantes) em substituição às do CEBAS



## Saúde

Imunidade tributária mediante cumprimento de quatro formas de contrapartidas para obtenção do CEBAS

### a) Prestação de serviços ao SUS

- Mínimo de 60% das vendas ao setor público

### b) Prestação de serviços gratuitos

- Aplicação de 5% a 20% da receita em serviços de saúde gratuitos

### c) Ações de Promoção de Saúde

- Atuação exclusiva em ações de promoção à saúde pactuadas com o SUS

### d) Proadi-SUS<sup>1</sup>

- Desenvolvimento de projetos no Proadi-SUS por hospitais de reconhecida excelência, com aplicação do valor da imunidade



## Assistência Social

Imunidade tributária condicionada à oferta de serviços gratuitos, continuados e integrados ao SUAS

- Gratuidade e continuidade sem discriminação; inclui proteção básica/especial, acolhimento, reabilitação, aprendizagem etc.
- Inscrição obrigatória no Conselho de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades
- Prioridade na celebração de convênios/contratos com o poder público



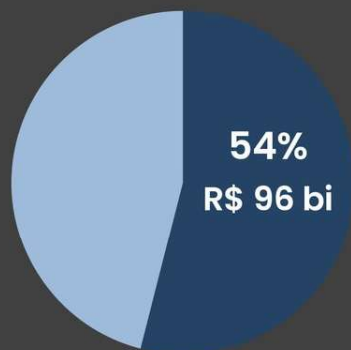
1. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde. Fonte: LC nº 187/2021..



## Na educação, mais da metade dos serviços são realizados por instituições filantrópicas

- ▶ Em 2022, educação teve R\$ 178 bilhões em receita bruta
  - R\$ 96 bilhões foram receitas de IFs

### Segmentação da receita bruta entre filantrópicos e não filantrópicos (R\$ bilhões e %, em 2022)



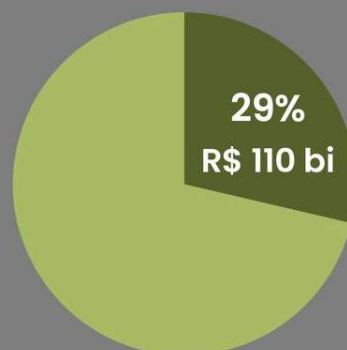
■ Filantrópico ■ Não Filantrópico



## Na saúde privada, 30% dos serviços são atendidos por instituições filantrópicas

- ▶ Em 2022, saúde privada teve R\$ 386 bilhões em receita bruta
  - R\$ 110 bilhões foram receitas de IFs

### Segmentação da receita bruta entre filantrópicos e não filantrópicos (R\$ bilhões e %, em 2022)



■ Filantrópico ■ Não Filantrópico



## Assistência Social tem quase a totalidade das instituições com imunidade

- ▶ Em 2022, foram R\$ 17 bilhões em receita bruta

### Segmentação da receita bruta entre filantrópicos e não filantrópicos (R\$ bilhões e %, em 2022)



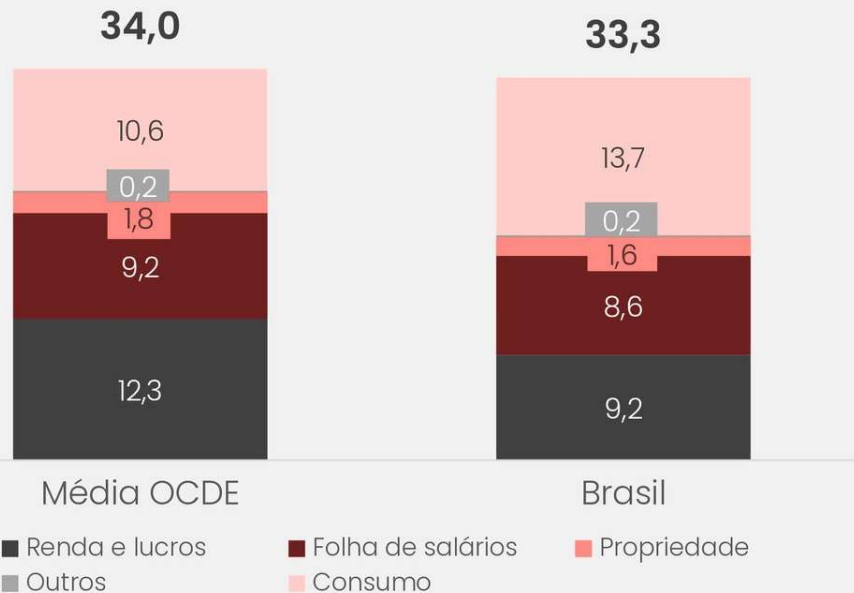
■ Filantrópico ■ Não Filantrópico

Nota: As entidades que apresentam receita imune e isenta de IRPJ são consideradas filantrópicas. Fonte: RFB. Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

# Carga tributária do Brasil está em linha com os países da OCDE, mas com composição diferente

- ▶ No **Brasil**, a tributação sobre consumo é mais representativa em comparação à OCDE

Distribuição da carga tributária por base de incidência – média OCDE e Brasil (em % do PIB, 2022)



Fonte: OCDE e Receita Federal. Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

No Brasil, atualmente, a tributação de consumo possui **coexistência de muitos tributos**, não é **simples**, nem **neutra** e nem **transparente**

PIS/Cofins, ISS, ICMS<sup>1</sup> incidem de forma **heterogênea** sobre bens e serviços



Ônus tributário **desigual** entre produtos e setores

- Inúmeros regimes e alíquotas
- Gerando custo para empresas e litigiosidade

- ▶ **Reforma tributária** sobre o consumo procurou sanar esses problemas buscando maior simplicidade, transparência, eficiência e justiça tributária



1. Para além dos tributos mencionados, há incidência de IPI sobre bens industrializados.

# Reforma tributária do consumo

## Características gerais

EC 132/23 e LC 214/25

## Imposto sobre Valor Agregado (IVA Dual)

Competência federal:

PIS/COFINS



CBS

(Contribuição sobre Bens e Serviços)

IPI



ZFM

(Zona Franca de Manaus)

IS

(Imposto Seletivo)

Competência estadual/municipal:

ICMS e ISS



IBS

(Imposto sobre Bens e Serviços)

## Imposto Seletivo

Tributo de competência federal que incidirá sobre bens e serviços nocivos à saúde e ao meio ambiente

Nota: O IPI será utilizado como diferencial competitivo para produtos da ZFM enquanto valer vigência dos benefícios da área (até ano 2074, segundo Lei nº 14.788 de 28/12/2023). Parte de sua arrecadação será compensada pelo IS e parte pela CBS.



**Base de cálculo é a receita líquida** (“por fora”)  
Evitando efeito cascata



### Alíquota padrão uniforme

Traz simplicidade e isonomia ao sistema. Estimativa do Ministério da Fazenda é de que alíquota alcance 28%! LC prevê trava de alíquota caso ultrapasse o patamar de 26,5%



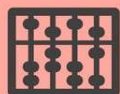
### Competitividade internacional

Não incide sobre exportações e incide sobre importações, incentivando o comércio externo



### Princípio do destino

Arrecadação do tributo se dá para o local de destino. Atualmente, parte dos tributos é devida ao local de origem da transação



### Regime de creditamento no formato IVA

Não cumulativo e creditamento financeiro amplo (inclusive para investimentos), a depender do enquadramento



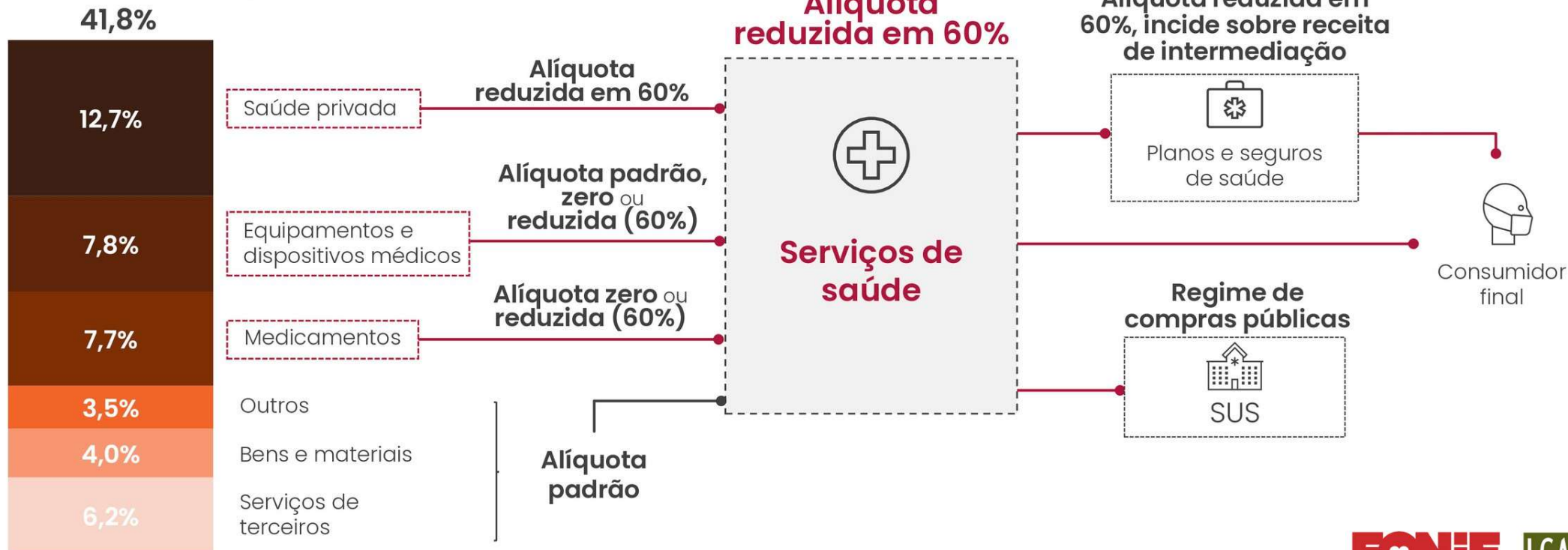
### Regimes diferenciados e específicos

Alguns setores terão tratamento diferenciado com reduções de alíquotas (e.g., educação, saúde, medicamentos) ou específico devido particularidades do setor (e.g., combustíveis, bens imóveis, serviços financeiros, planos e seguros de saúde)

1. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1127237-regulamentacao-da-reforma-tributaria-e-sancionada-conheca-a-nova-lei/>. Acesso: 06/11/2025.

# Serviços de **saúde** estão enquadrados no regime diferenciado com **redução da alíquota de CBS/IBS em 60%**

Estrutura de custos<sup>1</sup>  
(% sobre faturamento, 2021)



1. Sem considerar custo com contratação direta de mão de obra. Fonte: TRU-IBGE. Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

**FONIF** LCA

- ▶ Destaque para subcontratação de serviços de saúde nos fornecedores (ex: análise laboratoriais e a contratação de médicos (PJs))
- ▶ Medicamentos, equipamentos e dispositivos médicos podem estar com alíquota zero ou reduzida
- ▶ Serviços de saúde podem ser ofertados diretamente ao consumidor (particular) ou intermediados por planos e seguros de saúde (alíquota reduzida em 60%) e pelo SUS (sujeito ao regime de compras públicas)

# Compras Públicas pós-Reforma

## Destinação integral da arrecadação para o ente adquirente

- ▶ Nas compras públicas, a arrecadação fica integralmente com o ente federativo que realiza a compra, sem partilha ou rateio entre os demais entes



## Redutor de alíquota

- ▶ Criado para manter a carga tributária das compras públicas equivalente ao sistema anterior




$$\text{Alíquota efetiva} = \text{Alíquota nominal} \times (1 - R)$$

\* onde **R** é o redutor

## LC 214/25 garantiu **alíquota zero** para compras públicas de **medicamentos e dispositivos médicos**



Abrange:

-  Todos os medicamentos aprovados pela ANVISA
-  Equipamentos e dispositivos médicos dos Anexos XII e IV
-  Dispositivos de acessibilidade próprios para pessoas com deficiência dos Anexos XII e V

**Benefício também se aplica às aquisições realizadas por entidades de saúde com CEBAS por prestação de serviços ao SUS**



▪ **Demais IFs da saúde com CEBAS por gratuidade, promoção de saúde e PROADI não serão abarcadas**

- IFs da assistência social também não foram abarcadas

# Reforma manteve imunidade tributária dos filantrópicos, mas sem direito a creditamento



## Imunidade tributária dos filantrópicos foi mantida na Constituição Federal

(art. 150, VI, c)

"[...] é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

c) As instituições de educação, saúde e assistência social filantrópicas **imunes a impostos sobre patrimônio, renda e serviços**"

Atualmente, essa imunidade alcança **PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS** nas atividades essenciais

A LC 214/25 normatizou a imunidade ao CBS/IBS nas receitas das IFs e, por outro lado, proibiu aproveitamento de créditos sobre os insumos tributados (art. 9, III, § 4º)

- Na prática, a vedação ao aproveitamento de créditos tributários sobre bens e serviços adquiridos gera resíduo tributário<sup>1</sup>
  - Esse resíduo eleva o **custo de operação**, principalmente em segmentos com alta intensidade de insumos tributáveis

### Fornecedores



Instituições filantrópicas

1. Resíduos tributários correspondem aos tributos acumulados na cadeia que não são compensados, representando custo para os consumidores

# Reforma manteve a imunidade para IFs, mas **manteve também a vedação à apropriação de créditos sobre os tributos incidentes sobre os insumos**

FONIF

LCA

Enquanto instituições não filantrópicas dos segmentos de educação, saúde e assistência social estarão enquadradas na alíquota reduzida e com possibilidade da tomada de crédito integral

Incidência atual

Pós-reforma

**Imunes de ISS e PIS/Cofins**

(sem tributação direta)

+

**Resíduos tributários**

(ISS, PIS/Cofins, IPI e ICMS)

**Imunes de CBS/IBS**

(sem tributação direta)

+

**Resíduos tributários**  
(CBS/IBS)

**Contribuinte de ISS e PIS/Cofins**

(2% a 5% de ISS e 3,65% de PIS/Cofins)

+

**Resíduos tributários**

(ISS, PIS/Cofins, IPI e ICMS)

**Contribuinte de CBS/IBS**

(com alíquota reduzida em 60%)

Filantrópicas



Não filantrópicas

## Reforma prevê a desoneração da aquisição de bens de capital para contribuintes de CBS/IBS



*“Fica assegurado o crédito integral e imediato de IBS e CBS, na forma do disposto nos arts. 47 a 56, na aquisição de bens de capital.”*

*(art. 108, LC 214/25)*



### Crédito somente para contribuintes de CBS/IBS

O creditamento pressupõe condição de contribuinte para apropriação de créditos de CBS e IBS, o que não se aplica às IFs

LC 214 prevê possibilidade de suspensão do tributo na aquisição de bens de capital, entretanto também apenas para adquirentes contribuintes em regime regular

*(art. 109, LC 214/25)*

## Sem creditamento, a tributação dos bens de capital **deve virar custo para filantrópicas**



Atenção especial para setor de saúde, dependente de aquisições de equipamentos e dispositivos médicos de alto valor

## Estima-se impacto anual de **R\$ 172 milhões por ano**<sup>1</sup> para IFs da saúde na aquisição de equipamentos e dispositivos médicos com CBS/IBS

1: A partir da formação bruta de capital fixo de aparelhos e instrumentos para uso médico e odontológico presentes na Conta Satélite da TRU/IBGE (2021), pondera-se a participação de IFs no total do setor de saúde (IFs representam 16% do total somando público e privada), e aplica-se a alíquota média de CBS/IBS de 12% (considerando que há equipamentos e dispositivos médicos com alíquota padrão, reduzida ou zero). Alíquota já considera a redução a 0% da alíquota na compra de equipamentos e dispositivos médicos por IFs com CEBAS por prestação de serviços ao SUS. Fonte: Conta-Satélite de Saúde, Receita Federal, DataSUS. Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

# Metodologia de cálculo da carga atual e pós-Reforma

Estimativa de carga atual e pós-reforma para os setores em dois cenários (IFs e não IFs):

## 1. Setores

- a) Educação<sup>1</sup>
- b) Saúde
- c) Assistência Social

## 2. Cenários



- a) Filantrópicas
- b) Não filantrópicas

Carga considera apenas tributação sobre o consumo:

- PIS/Cofins e ISS na carga atual
- CBS/IBS no pós-Reforma<sup>2</sup>

$$\begin{array}{l}
 \text{Carga tributária} \\
 \text{(sobre receita líquida \%)} \\
 = \\
 \frac{
 \begin{array}{l}
 \text{(a) Recolhimento próprio} \\
 \text{(igual a zero para as filantrópicas)} \\
 + \\
 \text{(b) Tributação sobre custos} \\
 \text{(tributação incidente sobre fornecedores)}
 \end{array}
 }{
 \text{Receita líquida}
 }
 \end{array}$$

### Principais fontes de dados utilizadas para estrutura de custo e premissa de incidência tributária

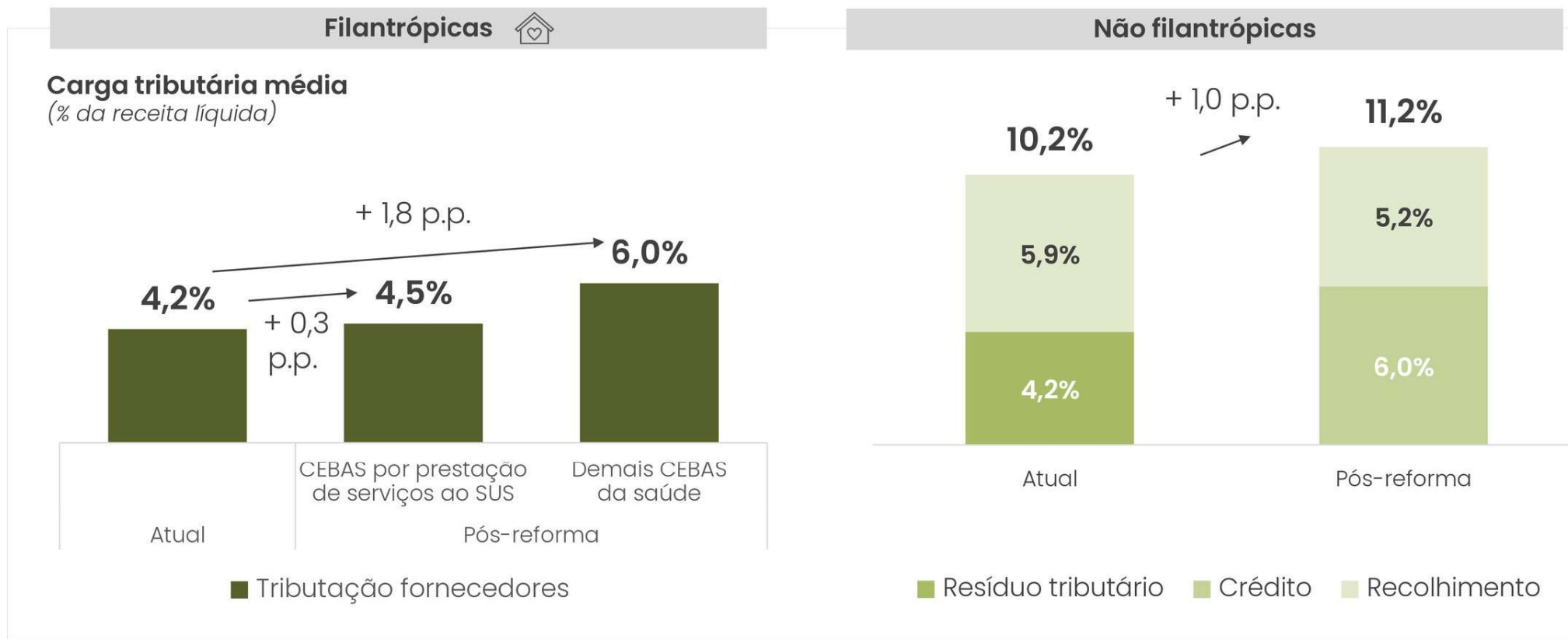
	Carga Atual	Carga Pós-reforma <sup>1</sup>
<b>Recolhimento próprio</b> 	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Isenção para IFs de ISS e PIS/COFINS</li> <li>▪ 2% de ISS e 3,65% de PIS/Cofins para não filantrópicas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Isenção para IFs de CBS/IBS</li> <li>▪ Alíquota estimada em 11,2% (redução de 60%) para não filantrópicas, descontada dos créditos</li> </ul>
<b>Tributação sobre custos e despesas</b> 	Estruturas de custos obtidas na TRU/SCN (IBGE) e em DREs de IFs de AS. Premissa de carga obtida na TRU/SCN considerando dois elos para trás de fornecedores	Estruturas de custos obtidas na TRU/SCN (IBGE) e em DREs de IFs de AS. Considerada premissas de alíquota pós-reforma para cada tipo de fornecedor

1. Para as não IFs de educação a carga estimada foi ponderada considerando parte das instituições no PROUNI. 2. Carga estimada após concluído o período de transição, em 2033.



# Carga tributária dos serviços de saúde terá aumento

- IFs da saúde que possuem CEBAS por serviços ao SUS terão menor aumento da carga (+0,3 p.p.) que as demais IFs da saúde (+1,8 p.p.) e as instituições não filantrópicas (+ 1 p.p.)
  - Alíquota 0% na aquisição de medicamento e dispositivos médicos é restrita às IFs com serviços prestados ao SUS, o que mitiga o aumento da sua carga tributária

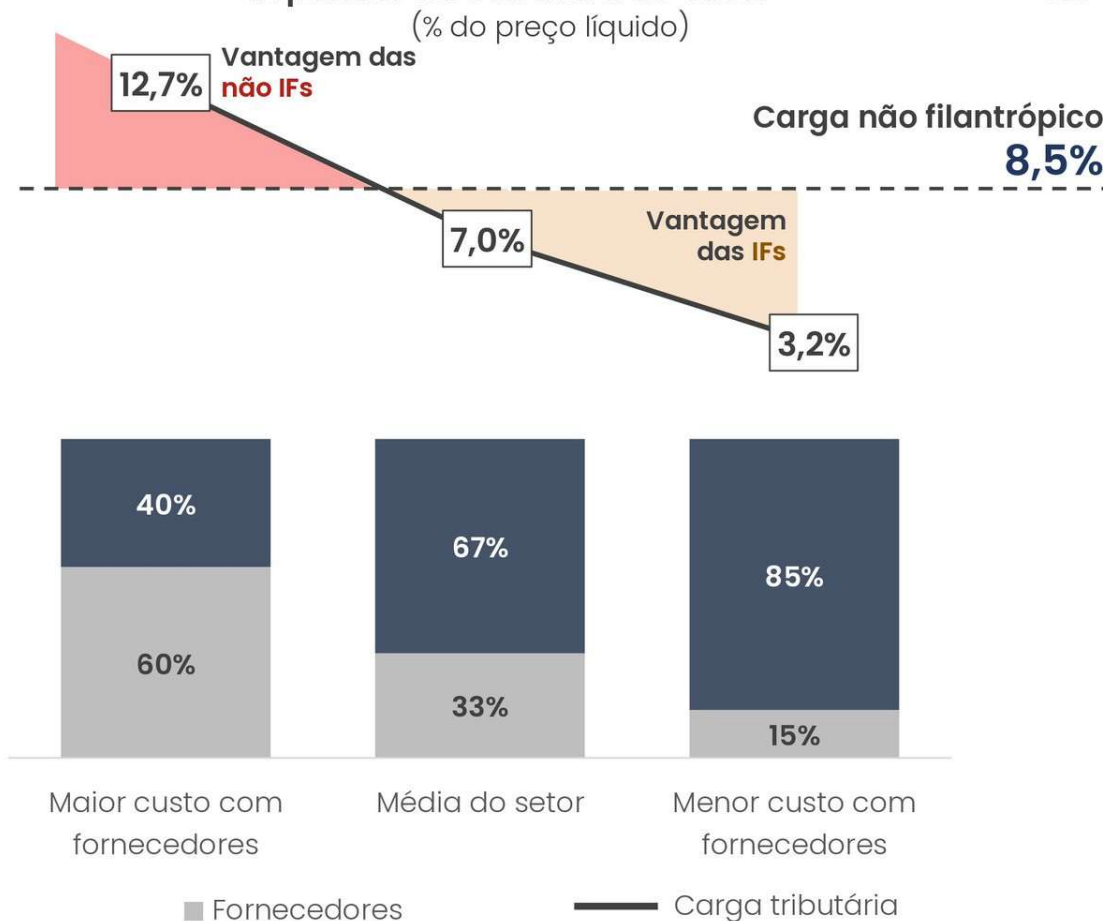


Elaboração: LCA Consultoria Econômica a partir de diversas fontes.

## Serviços prestados por IFs com maior contratação de fornecedores (maior custo) têm menor vantagem competitiva frente às instituições não filantrópicas

- Carga dos serviços realizados por IFs varia a depender da estrutura de custo – maiores custos com a contratação de fornecedores tributados pela CBS/IBS gera um resíduo tributário maior
  - Ex.: estabelecimentos de saúde e escolas com maior custo com aluguel ou energia
- Serviços de não IFs não são afetados: carga tributária será sempre igual à alíquota
  - Maior ou menor consumo de fornecedores gera crédito na mesma medida

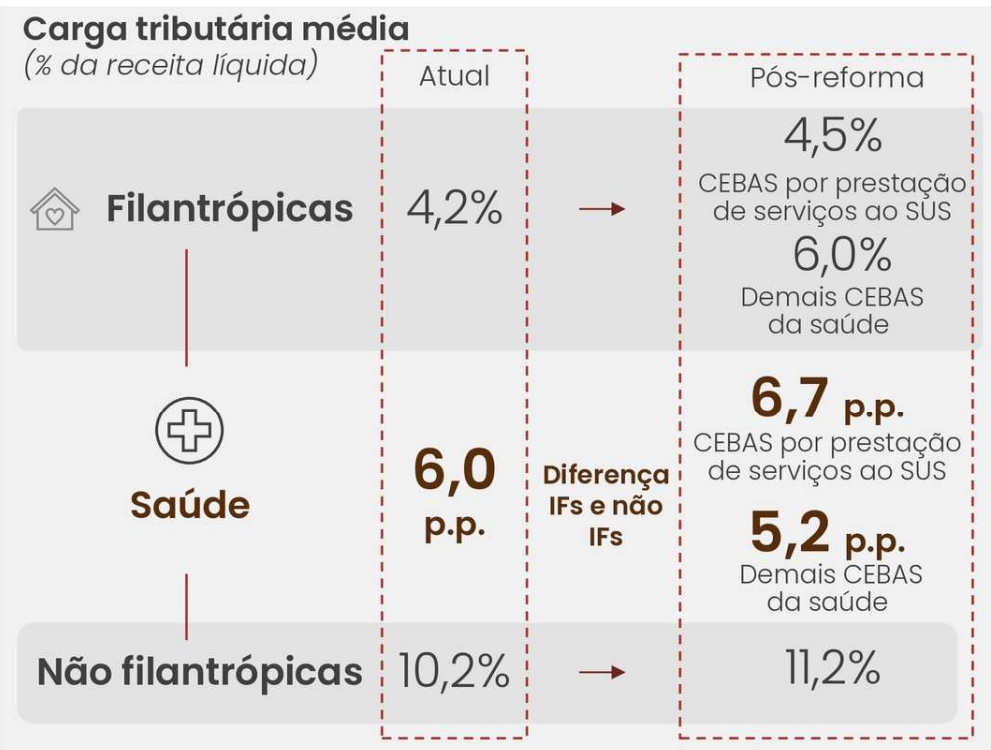
### Exemplo de carga das IF de educação pós-reforma a depender da estrutura de custo



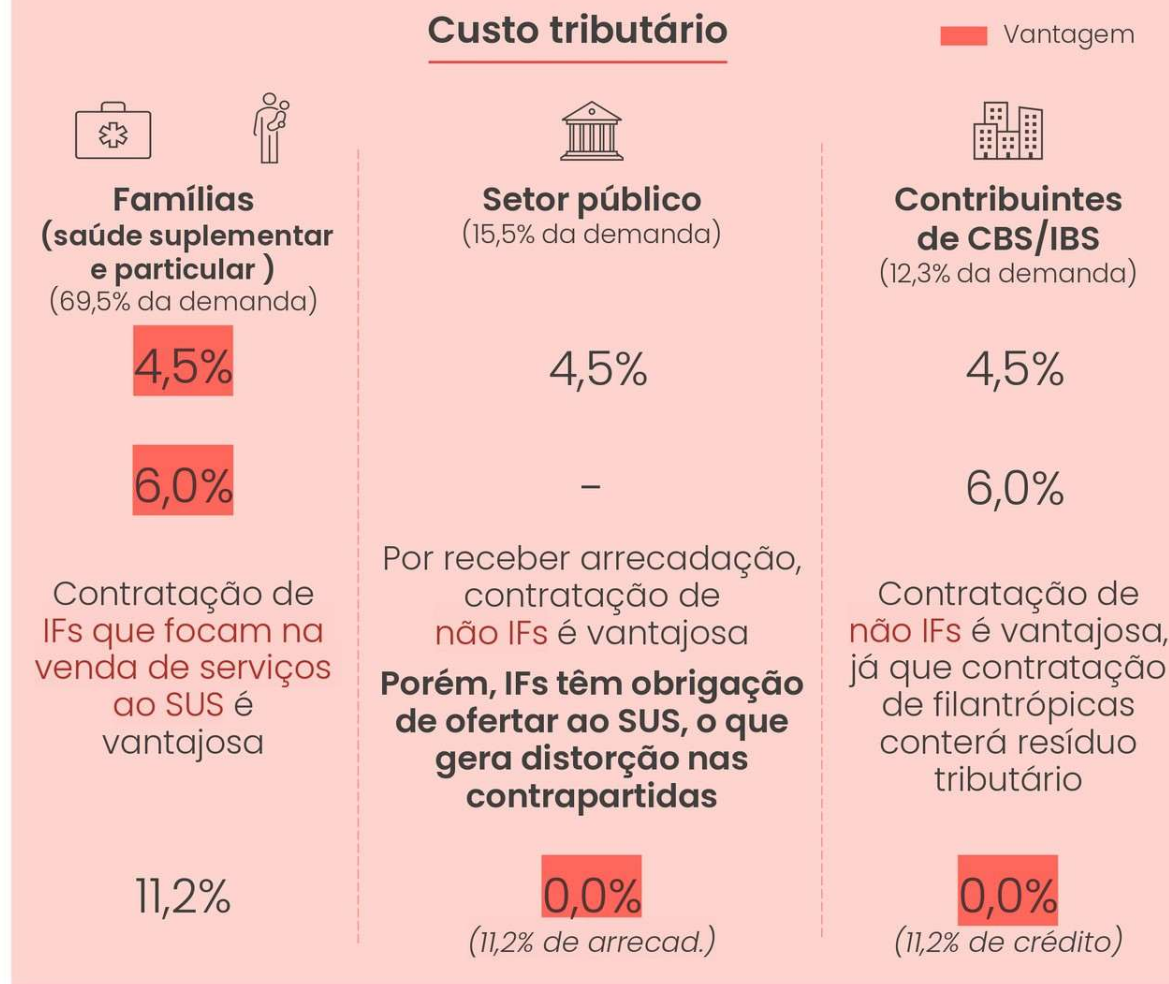
Elaboração: LCA Consultoria Econômica a partir de diversas fontes.

## Reforma distorceu incentivos na contratação de IFs da saúde

- ▶ Mercado privado (famílias), via planos ou particular, tem vantagem em contratar de IFs focadas na venda ao SUS
- ▶ Reforma diminuiu vantagem tributária do SUS em contratar de IFs
  - IFs dos demais regimes do CEBAS terão diminuição da vantagem tributária: necessário avaliar contrapartidas



## Diante do custo tributário, de quem cada tipo de adquirente tem mais vantagem em consumir?



# Reforma ensejará discussão sobre adequação do PROADI-SUS ao regime CBS/IBS

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (**PROADI-SUS**) reúne hospitais classificados como de excelência que tem como **contrapartida à imunidade a obrigação de reinvestir o valor da renúncia fiscal** de suas **contribuições sociais** (PIS/COFINS e INSS) **em projetos de capacitação para o SUS**

- Programa já reinvestiu cerca de R\$ 7,9 bilhões nos últimos 13 anos em seus projetos

Essas instituições também podem ser **imunes ao ISS**, **mas o valor renunciado não integra a base** de financiamento do programa



Dada a mudança da carga tributária residual e da forma de cobrança dos tributos, **será necessário redefinir qual será a renúncia dedicada ao PROADI**

## PONTOS DE ATENÇÃO



### Valor dedicado à renúncia deve condizer com a imunidade dada ao programa

Equilíbrio entre contrapartida e benefício é importante para manter o incentivo de participação dos hospitais

### Pode não haver equivalência direta entre renúncia de PIS/COFINS e CBS

CBS terá alíquota consideravelmente maior que PIS/COFINS cumulativo (3,65%)



### Eventual obrigatoriedade do reinvestimento da renúncia de IBS pode representar diminuição do benefício atual

Atualmente imunidade de ISS não integra obrigação de reinvestimento



### Cálculo da renúncia deve considerar o resíduo tributário

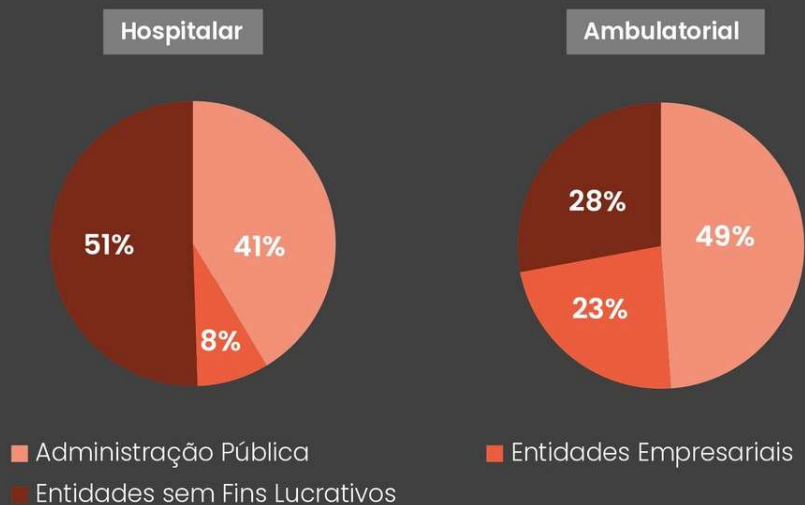
Sem considerar o custo com o resíduo, obrigação de reinvestimento pode ser maior que a imunidade gerada



## IFs representam **parcela relevante** dos atendimentos do **SUS**

- ▶ Impacto maior nos atendimentos hospitalares
  - Substituição por hospitais não IFs limitada: atualmente eles representam apenas 8% do valor de produção hospitalar do SUS
- ▶ Redutor de alíquota das compras públicas não tem impacto sobre as vendas das IF ao SUS e arrecadação gerada será repartida com regra geral da CBS/IBS entre os entes federativos

### Representatividade dos atendimentos do SUS realizados (% da produção em R\$, em 2024)

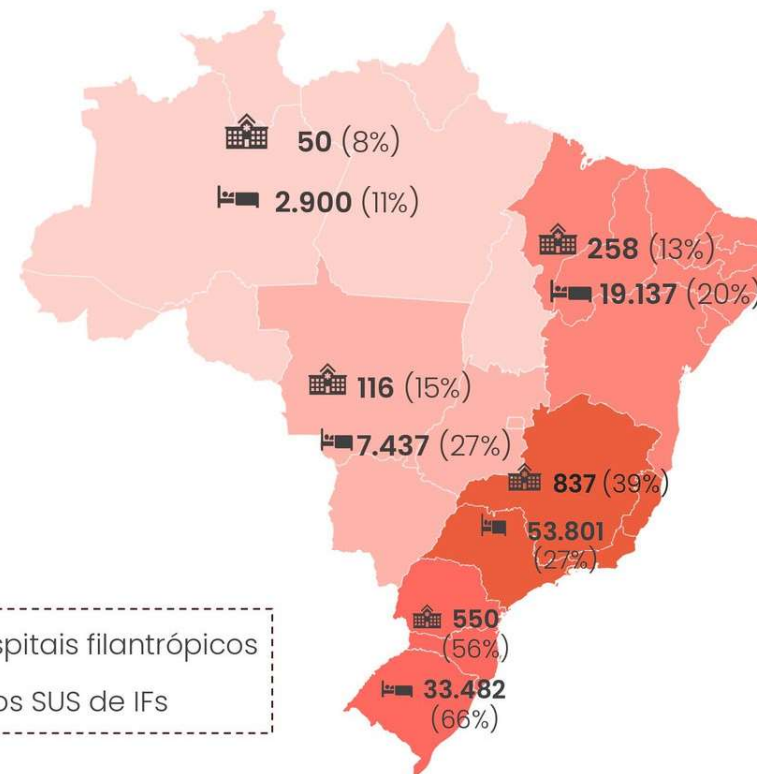


Fonte: DataSUS. Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

## Hospitais filantrópicos são **parcela relevante** do complexo da saúde brasileiro, especialmente **dos leitos do SUS**

- ▶ Sobretudo nas regiões Sul e Sudeste

### Hospitais filantrópicos e leitos SUS de IFs por região do Brasil (número e % do total de hospitais e leitos SUS das regiões, em dez/24)



Fonte: DataSUS. Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

# Aumento da carga deve gerar **diminuição do resultado das filantrópicas e consequentemente da oferta de serviços**

## Educação

Var. carga tributária no pós-reforma

Filantrópicas + 4,2 p.p.  
 Não filantrópicas + 1,5 p.p.

Incorporado ao resultado **- 2,7 p.p.**

Repasse ao preço **+ 1,5 p.p.**

## Saúde

Var. carga tributária no pós-reforma

Filantrópicas + 1,8 p.p.  
 Não filantrópicas + 1,0 p.p.

Incorporado ao resultado **- 0,8 p.p.**

Repasse ao preço **+ 1,0 p.p.**

## Assistência Social

Var. carga tributária no pós-reforma

Filantrópicas + 4,2 p.p.

Hipótese de não repasse ao preço

Incorporado ao resultado **- 4,1 p.p.**

### Resultado médio de IFs selecionadas (% da receita)<sup>1</sup>

#### Educação



#### Saúde

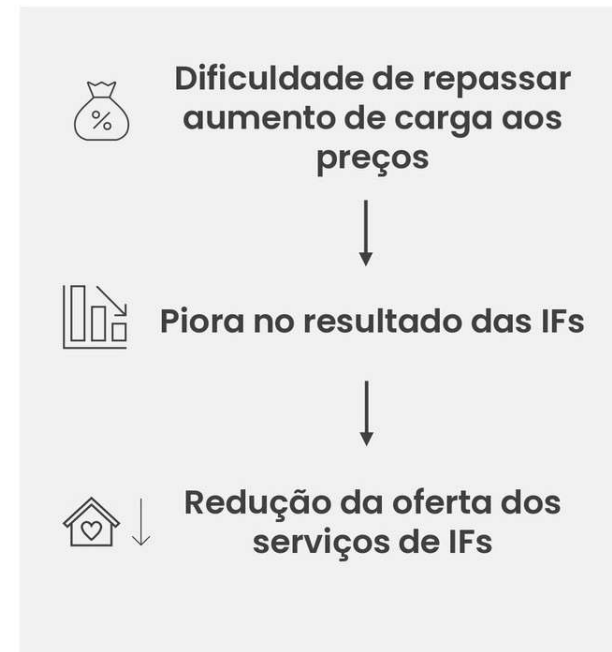


#### Assistência Social



Fonte: DFs de entidades filantrópicas.  
 Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

■ Atual ■ Pós-reforma



1. Resultado médio das filantrópicas foi calculado considerando 13 entidades de Educação, 18 entidades de Saúde e 6 entidades de AS com CEBAS, indicadas no Anexo V. Para Saúde, cálculo de impacto foi realizado sem considerar as IFs com CEBAS 60% ao SUS. 2. Para AS, assume-se que não haverá repasse ao preço, sendo todo o aumento de carga incorporado ao resultado.

# Considerações finais

A imunidade tributária para IFs foi preservada com a Reforma, com manutenção da vedação ao crédito



- Essa **vedação gera acúmulo na cadeia** já que o imposto embutido nos insumos não é recuperado, representando um custo efetivo na operação
- No pós-reforma, o **custo tributário líquido dependerá da possibilidade de tomada de crédito de CBS/IBS por cada tipo de adquirente** (famílias, empresas contribuintes, setor público)



## Educação

- ▶ Carga tributária das IFs de educação aumenta mais do que a de não IFs em função da **predominância de fornecedores na alíquota padrão**

	Carga CBS/IBS	Variação (vs regime atual)
IFs	<b>7,0%</b>	+4,2 p.p
Não IFs	<b>8,5%</b>	+1,5 p.p.

- ▶ Ainda que vendas de IFs de educação para famílias continuem vantajosas, Reforma diminuiu essa vantagem
  - Necessário avaliar os termos das contrapartidas para IFs de serviços educacionais
- ▶ Já em vendas para empresas contribuintes de CBS/IBS, há diminuição da vantagem das IFs, em função do resíduo tributário



## Saúde

- ▶ **Apesar da Reforma manter carga menor para IFs, vedação do crédito às IFs distorce sistema de contrapartidas e compras do SUS**

	Carga CBS/IBS	Variação (vs regime atual)
IFs (serviços ao SUS)	<b>4,5%</b>	+0,3 p.p.
IFs (demais serviços)	<b>6,0%</b>	+1,8 p.p.
Não IFs	<b>11,2%</b>	+1,0 p.p.

- ▶ Famílias (via saúde suplementar e particular) tem maior vantagem de comprar de IFs com vendas focadas ao SUS
- ▶ **Para compras do setor público, há redução da vantagem tributária das IFs**
  - Possível aumento de custo para os entes federativos, principalmente no atendimento hospitalar



## Assistência Social

- ▶ Aumento de carga tributária na assistência social está relacionado a **predominância de fornecedores na alíquota padrão**

	Carga CBS/IBS	Variação (vs regime atual)
IFs	<b>6,8%</b>	+4,1 p.p

- ▶ Elevação da carga tributária tem potencial de encarecer prestação dos serviços aos adquirentes
  - **AS é quase totalmente prestada por IFs**
- ▶ **Carga da AS pode ser ainda maior, considerando presença de atividade-meio**
  - De 9,0% no cenário de 50% da receita proveniente de atividade-meio



## **ANEXOS**



- I. Seleção de CNAEs para setores de Educação, Saúde e Assistência Social
- II. Metodologia de cálculo da carga atual e pós-Reforma e cálculo do recolhimento próprio
- III. Cálculo da tributação sobre fornecedores
- IV. Carga tributária para educação sem considerar isenção pelo ProUni

## Anexo I – Seleção de CNAEs para setores de Educação, Saúde e Assistência Social

Classificação	Grupo CNAE	Descrição
Educação	85.1	Educação infantil e ensino fundamental
Educação	85.2	Ensino médio
Educação	85.3	Educação superior
Educação	85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico
Educação	85.5	Atividades de apoio à educação
Educação	85.9	Outras atividades de ensino
Saúde	86.1	Atividades de atendimento hospitalar
Saúde	86.2	Serviços móveis de atend. a urgências e remoção de pacientes
Saúde	86.3	Atividades de atenção ambulatorial por médicos e odontólogos
Saúde	86.4	Atividades de serviços de complem. diagnóstica e terapêutica
Saúde	86.5	Atividades profissionais saúde, exceto médicos e odontólogos
Saúde	86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde
Saúde	86.9	Atividades atenção à saúde humana não especific. anteriormente
Saúde	87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos etc.
Saúde	87.2	Atividades assistência portadores distúrbios psíquicos etc.
Saúde	87.3	Atividades assist. social em residências coletivas e partic.
Assistência Social	88.0	Serviços de assistência social sem alojamento

## Anexo III – Cálculo da tributação sobre fornecedores para saúde

Descrição do produto - TRU	Estrutura de custos % do fat. (A)	Saúde						
		Atual		Pós-Reforma				
		Premissa de Carga % (B)	Tributação custos % (A*B)	Conversor da Receita Líquida (C)	Premissa de Carga (serv. ao SUS) % (D)	Premissa de Carga (Demais) % (E)	Tribut. custos (Serv. ao SUS) % (A*C*D)	Tribut. custos (Demais) % (A*C*E)
Saúde privada	12,7%	5,8%	0,74%	97,8%	11,2%	11,2%	1,4%	1,4%
Outros mat. p/ uso médico, odont. e óptico, incl. prótese <sup>1</sup>	3,6%	11,3%	0,39%	89,1%	0,0%	11,2%	0,0%	0,4%
Aparelhos e instrumentos para uso médico e odont. <sup>1</sup>	4,2%	13,8%	0,56%	86,6%	0,0%	11,2%	0,0%	0,4%
Produtos de indústrias diversas	0,9%	15,0%	0,13%	85,4%	28,0%	28,0%	0,2%	0,2%
Produtos farmacêuticos	7,7%	14,7%	1,12%	86,3%	0,0%		0,0%	0,7%
Intermed. financeira, seguros e previdência complem.	1,7%	15,3%	0,25%	88,0%	28,0%	28,0%	0,4%	0,4%
Serviços de alimentação	1,3%	15,7%	0,21%	90,4%	16,8%	16,8%	0,2%	0,2%
Serviços jurídicos, contabilidade e consultoria	1,3%	7,3%	0,10%	94,8%	28,0%	28,0%	0,4%	0,4%
Aluguel efetivo e serviços imobiliários	1,0%	1,2%	0,01%	99,6%	8,4%	8,4%	0,1%	0,1%
Água, esgoto, reciclagem e gestão de resíduos	0,8%	4,3%	0,03%	96,4%	28,0%	28,0%	0,2%	0,2%
Condomínios e serviços para edifícios	0,7%	4,7%	0,03%	98,1%	28,0%	28,0%	0,2%	0,2%
Eletricidade, gás e outras utilidades	0,7%	16,1%	0,11%	84,3%	28,0%	28,0%	0,2%	0,2%
Outros serviços administrativos	0,6%	8,4%	0,05%	94,4%	28,0%	28,0%	0,2%	0,2%
Serviços pessoais	0,5%	6,0%	0,03%	98,6%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Perfumaria, sabões e artigos de limpeza	0,4%	20,7%	0,09%	79,9%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Papel, papelão, embalagens e artefatos de papel	0,4%	9,4%	0,03%	91,3%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Produtos químicos inorgânicos	0,3%	5,1%	0,02%	95,3%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Telecom, TV por assinatura e outros serv. relacionados	0,3%	26,3%	0,08%	78,9%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Manutenção, reparação e instalação de máq. e equip.	0,3%	4,2%	0,01%	96,1%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Aluguéis não-imb. e gestão de ativos de prop. Intelec.	0,3%	11,0%	0,03%	91,5%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Manuten. de computadores, telefones e objetos domést	0,2%	8,5%	0,02%	96,1%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Carne de bovinos e outros prod. de carne	0,2%	6,6%	0,01%	93,8%	11,2%	11,2%	0,0%	0,0%
Artigos de plástico	0,2%	7,5%	0,02%	92,9%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Outros produtos alimentares	0,2%	10,8%	0,02%	89,7%	11,2%	11,2%	0,0%	0,0%
Comércio e reparação de veículos	0,2%	2,9%	0,01%	97,9%	28,0%	28,0%	0,1%	0,1%
Gasóilcool	0,1%	22,4%	0,02%	77,8%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
Correio e outros serviços de entrega	0,1%	8,2%	0,01%	94,3%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
Equip. de medida, teste e controle, ópticos e eletroméd.	0,1%	9,4%	0,01%	91,3%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
Outros produtos e serviços da lavoura temporária	0,1%	2,6%	0,00%	97,6%	11,2%	11,2%	0,0%	0,0%
Máquinas para escritório e equip. de informática	0,1%	14,3%	0,01%	86,4%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
Etanol e outros biocombustíveis	0,1%	13,5%	0,01%	87,0%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
Bebidas	0,1%	19,5%	0,01%	81,6%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
Leite resfriado, esterilizado e pasteurizado	0,1%	9,4%	0,01%	91,0%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
Vídeos, cerâmicos e outros prod. de minerais não-metálic.	0,1%	8,8%	0,00%	91,8%	28,0%	28,0%	0,0%	0,0%
<b>Total</b>			<b>4,2%</b>				<b>4,5%</b>	<b>6,0%</b>

1. Itens presentes na Conta-Satélite de Saúde foram descontados do item de "Produtos de indústrias diversas". Fonte: TRU/IBGE e Conta-Satélite de Saúde. Elaboração: LCA Consultoria Econômica.

## Anexo V – Instituições filantrópicas consideradas para cálculo da estimativa de impacto em resultado no pós-reforma

► Para o resultado médio, considerou-se demonstrativos financeiros (disponibilizados publicamente) das seguintes entidades filantrópicas dos setores de Educação, Saúde e Assistência Social:

Educação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cidadão Pró-Mundo</li> <li>▪ Fundação São Paulo</li> <li>▪ FECAP</li> <li>▪ Sociedade Meridional De Educação (Some)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ UBEE Marista</li> <li>▪ UNBEC Marista</li> <li>▪ Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)</li> <li>▪ União Norte Brasileira de Educação e Cultura (UNBEC)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (MEPES)</li> <li>▪ Instituto Família Cavaleiro Caetano Petraglia (INFACAPE)</li> <li>▪ Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social (IPAEAS)</li> <li>▪ Sociedade Campineira de Educação e Instrução (PUC-Campinas)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont</li> </ul>		
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital do Coração (HCOR)</li> <li>▪ Hospital Moinhos de Vento</li> <li>▪ Associação Beneficente Hospital Universitário (ABHU)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital Sírio-Libanês</li> <li>▪ Beneficência Portuguesa</li> <li>▪ Associação De Beneficência E Filantropia São Cristóvão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital Santo Antônio</li> <li>▪ Hospital Francisco Rosas</li> <li>▪ Associação do Combate ao Câncer de Goiás (ACCG)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital Albert Einstein</li> <li>▪ Hospital SEPACO</li> <li>▪ Casa de Saúde Santa Marcelina - Hospital Santa Marcelina</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória (INSV)</li> <li>▪ Hospital Alemão Oswaldo Cruz</li> <li>▪ Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (GRAACC)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hospital Tacchini</li> <li>▪ Hospital da Mulher</li> <li>▪ Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (SPDM)</li> </ul>
Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fundação Fé e Alegria do Brasil</li> <li>▪ Fundação Julita</li> <li>▪ Casa Transitória André Luiz</li> <li>▪ Aldeias Infantis SOS Brasil</li> <li>▪ Centro Assistencial de Motivação Profissional (CAMP)</li> <li>▪ Casa dos Velinhos de Ondina Lobo</li> </ul>					

**Pesquisa encomendada pelo**



[www.fonif.org.br](http://www.fonif.org.br)

**Realização**



Consultoria Econômica

A photograph of a group of people clapping, overlaid with the text "Obrigado!". The image is bathed in a warm, orange-red light. The people are shown from the chest up, with their hands raised in a clapping motion. The background is dark, making the clapping hands and the text stand out. The text "Obrigado!" is written in a large, white, sans-serif font, centered in the upper right portion of the image.

Obrigado!



- [Thiago@fercab.com.br](mailto:Thiago@fercab.com.br)
- (11) 2359-5620
- (11) 992178149
- @thiagoszolnoky